Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.190, DE 29 DE MAIO DE 2015.

Determina escala de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas para os servidores detentores dos cargos de Motorista de Transporte Escolar, vinculados à Secretaria Municipal de Cidadania e à Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica estabelecido o horário de trabalho, em escala de 06 (seis) horas ininterruptas, para os servidores detentores dos cargos de Motorista de Transporte Escolar, vinculados à Secretaria Municipal de Cidadania e à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1.º A escala para os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Cidadania será realizada a contar de 1.º de junho de 2015 até 31 de maio de 2016, das 6 horas e 45 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente.

§ 2.º A escala para os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação será realizada a contar de 1.º de junho de 2015 até 31 de maio de 2016, das 6 horas às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente.

§ 3.º As chefias, de ambas as Secretarias, farão escalas de serviço, como melhor couber, para melhor atender aos usuários.

Art. 2.º O cumprimento da escala de 06 (seis) horas ininterruptas é considerado como cumprimento integral do horário de trabalho, conforme estabelecido no § 3.º do Art. 56 da Lei n.º 3.443/2002 e suas alterações.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso V do Art. 2.º do Decreto n.º 4.153, de 27 de fevereiro de 2015.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de junho de 2015.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de Maio de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.